



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 e do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 31/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços, independente de quilometragem rodada ou hora máquina trabalhada.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede a **Rodovia BR 467, KM 117, nº 246, térreo, Cataratas, Cascavel, Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.736.846/0001-94, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social **TIAGO ROBERTO CAVALLI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 048.022.189-82 portador do RG nº 7.102.934-4 residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 1329, Jardim Nova York, Cascavel, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	120	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	TIPLER TM2	550,00	66.000,00
9	4	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM2	710,48	2.841,92
13	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM95	1.375,00	5.500,00
14	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 18.4X30 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM95	1.940,00	7.760,00
20	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	TIPLER	202,79	6.083,70
24	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	TIPLER	198,00	1.980,00
26	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	TIPLER	400,00	4.000,00
30	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	TIPLER	540,00	2.160,00

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 96.325,62 (Noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 31/2020.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

Página 4 de 5




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
TIAGO ROBERTO CAVALLI – Representante Legal


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio


DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio



RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.847.500,00	1.847.500,00	236.278,09	993.153,54	100,00	854.346,46	236.278,09	993.153,54	100,00	854.346,46
Legislativa	1.847.500,00	1.847.500,00	236.278,09	993.153,54	100,00	854.346,46	236.278,09	993.153,54	100,00	854.346,46
Ação Legislativa	1.847.500,00	1.847.500,00	236.278,09	993.153,54	100,00	854.346,46	236.278,09	993.153,54	100,00	854.346,46
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	1.847.500,00	1.847.500,00	236.278,09	993.153,54	100	854.346,46	236.278,09	993.153,54	100	854.346,46

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Set/2020, 14h e 26m.

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:90ACBDC2

CÂMARA MUNICIPAL RGF 4º BIM

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			RS 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	
SPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.336.828,35	-	
Pessoal Ativo	1.336.828,35	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.112.375,00	-	
Obrigações Patronais	224.453,35	-	
Benefícios Previdenciários	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	
Pensões	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.336.828,35	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.373.915,53	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.373.915,53	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.336.828,35	2,95	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.722.434,93	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.586.313,18	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.450.191,44	5,40	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Set/2020, 14h e 32m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:0699D48C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CAVALI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	Q'TDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	120	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	TIPLER TM2	550,00	66.000,00
9	4	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM2	710,48	2.841,92
13	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM95	1.375,00	5.500,00
14	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 18.4X30 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE	TIPLER TM95	1.940,00	7.760,00

			25MM			
20	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	TIPLER	202,79	6.083,70
24	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	TIPLER	198,00	1.980,00
26	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	TIPLER	400,00	4.000,00
30	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	TIPLER	540,00	2.160,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 96.325,62 (Noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 23/09/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 31/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4A378C9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ Nº 36.445.798/0001-22**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	40	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	545,00	21.800,00
7	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	550,00	11.000,00
8	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	BOREX	570,00	11.400,00
10	6	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX G2 L2	955,00	5.730,00
11	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	530,00	6.360,00
12	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM.	BOREX	560,00	11.200,00
16	12	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX G2 L2	1.880,00	22.560,00
23	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	RAYTAK	200,00	4.000,00
25	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	RAYTAK	280,00	2.800,00
28	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	RAYTAK	520,00	5.200,00
31	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	RAYTAK	205,00	4.100,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 106.150,00 (Cento e seis mil, cento e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 23/09/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 31/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6553A657

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 1MM.	BOREX	325,00	9.750,00
5	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	560,00	6.720,00
6	40	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	BOREX	580,00	23.200,00
15	30	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX	1.340,00	40.200,00

18	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	RAYTAK	125,00	2.500,00
21	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	RAYTAK	200,00	6.000,00
22	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	RAYTAK	200,00	4.000,00
27	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	RAYTAK	420,00	8.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 100.770,00 (Cem mil setecentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 23/09/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 31/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador: 11DC48F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09**

OTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM.	VIPAL	360,00	18.000,00
17	30	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.970,00	59.100,00
19	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	VIPAL	140,00	4.200,00
29	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17,5X25	VIPAL	540,00	10.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 92.100,00 (Noventa e dois mil e cem reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 23/09/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 31/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador: E2E5388C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.642.901,92	75.659.449,80	12.982.649,30	38.503.312,70	37.156.137,10	7.841.082,21	30.756.904,68	44.902.545,12	29.383.228,34
DESPESAS CORRENTES	43.358.679,27	45.653.646,43	6.212.486,38	26.910.982,44	18.742.663,99	6.407.947,22	26.440.480,35	19.213.166,08	26.042.481,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.695.223,29	26.293.129,90	3.839.094,48	15.513.792,77	10.779.337,13	3.892.174,16	15.513.792,77	10.779.337,13	15.400.499,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.990,08	613.990,08	26.687,97	111.289,28	502.700,80	26.687,97	111.289,28	502.700,80	84.601,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.049.465,90	18.746.526,45	2.346.703,93	11.285.900,39	7.460.626,06	2.489.085,09	10.815.398,30	7.931.128,15	10.557.381,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.783.222,65	22.504.803,37	6.770.162,92	11.592.330,26	10.912.473,11	1.433.134,99	4.316.424,33	18.188.379,04	3.340.746,57
INVESTIMENTOS	8.958.222,65	21.176.027,02	6.681.514,28	11.188.435,75	9.987.591,27	1.344.486,35	3.912.529,82	17.263.497,20	2.936.852,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	825.000,00	1.328.776,35	88.648,64	403.894,51	924.881,84	88.648,64	403.894,51	924.881,84	403.894,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.913.210,61	3.008.010,61	354.339,94	1.654.729,51	1.353.281,10	354.339,94	1.654.729,51	1.353.281,10	1.510.129,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.556.112,53	78.667.460,41	13.336.989,24	40.158.042,21	38.509.418,20	8.195.422,15	32.411.634,19	46.255.826,22	30.893.357,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00